



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
3ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, - Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

■ ■ ■ ■ ■ São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo3ev@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Siouxi Thadeu de Oliveira Amorim, Escrivã Judicial I do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0005696-67.2006.8.26.0564 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/02/2006 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIDO(S): RODRIGO DA MATTA E SILVA, CPF 265.166.888-50, ROSIMEIRE ANTONIASSI, RG ■ ■ ■ ■ ■ CPF 124.472.258-81, ROTATIVO SÃO BERNARDO - AUTARQUIA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, LUIS PIRES DE PAULA, CPF 386.060.978-53, MARIA CRISTINA DA SILVA, CPF 058.690.898-67, EDSON GERBELLI, CARLOS EDUARDO COPPINI BLUM, GILBERTO DAL BELLO, JULIO CESAR COUTO, CPF 090.715.928-12, JOSE KENDI MAKIYAMA, CPF 036.877.758-87, ALBERTO ONESTI MAFFEI, CPF 073.516.188-79, LUIZ HENRIQUE WATANABE, CPF 297.538.468-86, MARCO AURELIO SILVEIRA, RG ■ ■ ■ ■ ■ CPF 259.208.708-77, com endereço à ■ ■ ■ ■ ■ São Bernardo do Campo - SP, GILSON HEREDIA FROES, CPF 036.877.758-87 e ORLANDO JOSE DE MENDONÇA, CPF 086.859.768-63

OBJETO DA AÇÃO: Reconhecimento da nulidade de nomeação de ocupantes de cargos de Superiores de Fiscalização e Operação, Supervisor de Atendimento ao Público, Supervisor de Controle de Sistemas, Supervisor Administrativo de Fiscalização e Operação, Supervisor de Dispositivos de Controle e Arrecadação, Gerente de Sistemas de Informação, Gerente de Operação e Arrecadação, e de Assessor de Diretoria Superintendente do Estacionamento Controlado.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Recebidos os Autos da Conclusão - 16/10/2018 18:50:28 - Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Cível
Pela Satisfação da Obrigação - 18/10/2018 10:39:45 - N.º 2006/000223. 1. Pág./Págs. 490-491. É indispensável a aplicação do art. 924, II, do Código de Processo Civil. 2. É indispensável a certificação de irrecorribilidade do pronunciamento na data da publicação no Ofício de Justiça. 3. Após o cumprimento do(s) item(ns) do pronunciamento, é indispensável o arquivamento dos autos, com a anotação no SAJ. 4. Intime(m)-se.

Arquivamento Definitivo - 27/11/2018 13:17:33.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)